

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA

UASG: 982837

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2025

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: < www.gov.br/compras/pt-br>

O MUNICÍPIO DE PILAR/ALAGOAS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO por GRUPO DE ITENS para Registro de Preços para a Contratação de Serviços de Conectividade (Links de Dados Dedicados e Compartilhados) e Implantação e Manutenção de Infraestrutura de Redes Sem Fio (Wi-Fi), destinados às dependências da Administração e a áreas de uso coletivo do Município de Pilar, com MODO DE DISPUTA ABERTO e MENOR PREÇO como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, sob nº. 0529-0017/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria nº 297/2025 da Prefeita de Pilar, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema Compras.gov.br, no Portal de Compras do Governo Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

1. O OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINKS DE DADOS DETERMINÍSTICOS E COMPARTILHADOS, BEM COMO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES SEM FIO (WI-FI), DESTINADOS ÀS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, SECRETARIAS MUNICIPAIS, RESIDÊNCIAS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA E ÁREAS EXTERNAS DE USO COLETIVO NO MUNICÍPIO**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. O objeto será subdividido em GRUPOS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos GRUPOS que lhe forem convenientes, ressalvada a obrigatoriedade de apresentação de proposta para todos os itens componentes de cada GRUPO.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4. Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);

ANEXO III- Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de proposta comercial.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preço são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

ATENÇÃO: O Município de Pilar não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRAS.GOV.BR, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da JFRN por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.
- 3.8. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.
- 3.9. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso. Assim como pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.
- 3.10. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.
- 3.11. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 3.12. **Não poderão disputar esta licitação:**
- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - f) agente público do Município;
 - g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - h) Direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

- i) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.
- 3.13. O impedimento de que trata o item "b" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.15. A vedação de que trata o item "f" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.16. Salvo vedação devidamente justificada, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as normas do art. 15, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.16.1. Eventual substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada e condicionada à comprovação de que a nova empresa de consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para feito de habilitação técnica e os mesmo valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 3.17. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando observado o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.18. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstas anteriormente, ocorrerá

4. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

- 4.1. O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:
- credenciar-se previamente no SICAF;
 - Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, a proposta com o preço ou o desconto;
 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da JFRN por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração;
 - realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no ComprasNet, sem qualquer falseamento da verdade;
 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital (e seus apêndices);

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

- g) manter-se logado (on-line) ao COMPRAS.GOV.BR e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- h) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- i) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <[https:// sistema-smas.com.br/pncp/pilar/editais/](https://sistema-smas.com.br/pncp/pilar/editais/)>, a partir da data de sua publicação;
- j) Cumprir integralmente o conteúdo da proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRAS.GOV.BR;
- k) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação, caso seja vencedor;
- l) não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso, sob pena de sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.;
- m) Não cometer fraude fiscal;
- n) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- o) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- p) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no COMPRASNET qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- q) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos neste Edital.
- 5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

6. DO PREENCHIMENTO E CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRAS.GOV.BR

6.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

6.2. O licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no COMPRAS.GOV.BR até a data e horário marcados para abertura da sessão.

6.3. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza (previdenciária, trabalhista, tributária, comercial), que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto e que incidam direta e indiretamente na execução do objeto

6.3.1. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

6.7. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRAS.GOV.BR qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de sanção administrativa.

6.8. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante realizar as seguintes declarações eletrônicas, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

- e) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) que os objetos serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- g) no caso do licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da lei nº 14.133, de 2021

6.9. **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo agente de contratação ou comissão de contratação, que o substituir, na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio pelo sistema COMPRAS.GOV.BR.

6.10. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas deste Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

6.11. O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (SESSENTA) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (online) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRAS.GOV.BR), as especificações técnicas completas do objeto licitado, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (APÊNDICE I).

6.14. **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

6.15. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Agente de Contratação por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

6.16. Após a fase de envio de lances, o licitante melhor classificado será convocado para anexar a respectiva proposta comercial escrita e ajustada, contendo, preferencialmente, as seguintes informações e documentos:

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Município a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas do termo de referência;
- c) indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/ou referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante

6.17. Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso ao público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta.

6.18. Recomenda-se que, também, seja anexada no COMPRAS.GOV.BR, juntamente com a proposta comercial escrita, toda a documentação de habilitação exigida para fins de julgamento do certame, observadas as exigências contidas neste Edital.

6.19. Quando do cadastramento da proposta, desde que o sistema disponibilize essa opção, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo, observadas as regras do art. 19 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado dessa forma possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Município, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição ; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. **DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA**

7.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRAS.GOV.BR <www.gov.br/compras>.

7.2. A comunicação entre o Agente de contratação ou Comissão, que o substituir, e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), o qual será gerenciado diretamente pelo Agente de Contratação e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRAS.GOV.BR, anexar a proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo Agente de Contratação, além de possibilitar a oportuna desclassificação ou inabilitação do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

7.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou Comissão, quando o substituir, poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via chat, como também registrando no Sistema COMPRAS.GOV.BR a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Em face do horário, poderá ser estabelecido intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

8. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

8.1. A etapa de disputa de lances do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os lances serem ofertados pelo valor global por item, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação ou Comissão de contratação, quando o substituir, deverá fazer uma adequada gestão da etapa de disputa de lances, visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, inclusive com a utilização permanente e ativa do chat para estimular a disputa.

8.3. Aberta a etapa de disputa de lances, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

8.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).

8.5. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

8.7.1. Para fins do disposto neste subitem, consideram-se lances intermediários:

- a) lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
- b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, salvo previsão do subitem anterior.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

d) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

9.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

- I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

9.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas brasileiras;
- II - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- III - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

9.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.4.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.4.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de disputa de lances, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Agente de Contratação verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação ao(s) licitante(s) mais bem classificado(s):

- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas etc.) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf> ;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/> ;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep> .
- f) Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Edital;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 .

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

10.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. Para fins de julgamento objetivo do presente certame, constitui presunção relativa de inexequibilidade:

- a) No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.9. A conformidade da proposta poderá ser efetuada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.10. A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.11. A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, quando o substituir, deverá efetuar diligências, nos termos do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis.

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 .

11.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

11.2. Em caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 , ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, em formato digital, por meio do sistema, ou para o e-mail: licitacao@pilar.al.gov.br.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

11.11. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

11.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64 , e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

11.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação. 10.18. A documentação de habilitação no presente certame deverá compreender:

11.17.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

- a) empresário individual: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) microempreendedor individual (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- c) empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

- d) sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), juntamente com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) sociedade por ações: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.17.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- i) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- j) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- m) Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- n) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- o) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.17.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

- a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) **no subitem 10.7.**
- b) O licitante deverá comprovar requisitos objetivos de qualificação técnica para fins de habilitação.

11.17.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

11.17.4.1. Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) **no subitem 10.6.**

11.17.4.2. A CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA prevista no art. 69 da Lei 14.133, de 2021 será demonstrada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

11.17.4.3. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo, limitado a 10% do valor total estimado da contratação e/ou do valor total estimado da parcela pertinente quando o julgamento for por item ou por grupo de itens.**

11.17.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.17.4.5. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.17.4.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.17.4.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

11.17.4.8. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.17.4.9. O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

11.17.5. **DECLARAÇÕES**

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- b) Não emprega trabalho de menor - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Não utiliza trabalho degradante ou forçado - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Inexistência de fato impeditivo - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Requisitos de habilitação - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;
- f) Elaboração independente de proposta - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

11.18. As declarações exigidas no subitem anterior deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Agente de Contratação diretamente do COMPRAS.GOV.BR, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

11.19. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.19.1. Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

11.19.2. A prorrogação deve ser solicitada no prazo para regularização.

11.19.3. Caso não regularizado no prazo de 05 dias úteis, o proponente será inabilitado.

11.20. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista" poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, exceto as certidões que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

11.21. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF quanto ao nível "Qualificação Econômico-Financeira", não será dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de comprovação dos índices contábeis e do Patrimônio Líquido.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

11.22. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada do licitante declaração ou demonstração da situação econômico-financeira emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da licitante.

11.23. A critério do Agente de Contratação, caso haja disponibilidade on-line e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via chat, na ata dos trabalhos tais diligências.

11.24. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou do documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, 90 dias da data da sessão inicial do presente certame.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

14. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 .

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Finda a etapa de julgamento da proposta e, posteriormente, a etapa de habilitação, o sistema automaticamente abre, nesses dois momentos, o período de intenção de recursos, com aviso no chat, para o licitante, caso deseje, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

- 14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.10. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados, por meio de solicitação enviada ao e-mail licitacao@pilar.al.gov.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Quando não houver recurso administrativo, o Agente de Contratação encerrará a sessão e encaminhará o processo devidamente instruído à apreciação da Direção do Foro para fins de adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) e homologação do certame licitatório.
- 15.2. Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e homologação do certame, por item.
- 15.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:
- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
 - b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
 - c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.
- 15.4. Não havendo homologação do certame, decorridos 60 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

16. DA PUBLICIDADE

- 16.1. A publicidade do edital de licitação será realizada também mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos fixados nos arts. 54 e 174, Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. Será, também, obrigatoriamente publicado o extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.
- 16.3. Haverá divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do Município, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.
- 16.4. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos. Caso o Município entender cabível, serão disponibilizados também em seu sítio eletrônico oficial.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada na apuração da responsabilidade e aplicação da Sanção Administrativa.
- 17.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação; PROCEDIMENTO: Rito sumário.
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no item 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou b) declaração de inidoneidade por 3 anos; e c) multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário
	Não atender ao chamado do Pregoeiro via chat que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou, declaração de inidoneidade por 3 anos; e b) multa compensatória de até 20% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de até 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e, b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	
	Participar de cartel ou de conluio para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário
	Cometer fraude fiscal no certame	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e/ou b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.

Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categoria infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. Cabe ao Agente de Contratação propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

17.4. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão competente, designada pela Prefeito(a) do Município, para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimentos em relação a este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar, por meio eletrônico, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

18.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou pedir esclarecimentos em relação a este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar, por meio eletrônico, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo ComprasNet e/ou enviada para o endereço eletrônico licitacao@pilar.al.gov.br.

18.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus apêndices, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas, por e-mail, e diretamente no Sistema COMPRAS.GOV.BR (www.gov.br/compras) e/ou no site oficial do Município de Pilar (<https://sistema-smas.com.br/pncp/pilar/editais>) para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

18.7. Decairá do direito de impugnar, nos termos deste Edital (e seus Apêndices), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A critério da Administração, poderá a presente licitação:

- a) ter a sessão inicial adiada, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no COMPRAS.GOV.BR, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser suspensa, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial e registro no COMPRAS.GOV.BR, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

19.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

- 19.4. O Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.
- 19.5. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.6. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a validade e segurança jurídica da contratação.
- 19.7. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 19.8. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail (licitacao@pilar.al.gov.br), bem como registrados no Sistema COMPRAS.GOV.BR ou publicados no Diário Oficial do Município, nos termos da legislação.
- 19.9. A assinatura do instrumento contratual e/ou retirada de nota de empenho ocorrerá, no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação via e-mail ou por ofício, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 19.10. Convocado para assinatura e/ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.
- 19.11. Os casos omissos neste Edital e seus apêndices serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto nº 11.462/2023, na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG e IN nº 73/2022 SEGES/ME.
- 19.12. Maiores esclarecimentos e informações sobre este Pregão Eletrônico serão prestados pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo endereço eletrônico licitacao@pilar.al.gov.br.

Pilar - Alagoas, 16 de Outubro de 2025.

Iris Adély Alves Pereira
Equipe de Apoio
Matrícula: 20.641



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual de futura Contratação de empresa especializada para fornecimento de links de dados determinísticos e compartilhados, bem como implantação e manutenção de infraestrutura de redes sem fio (Wi-Fi), destinados às dependências da Prefeitura Municipal de Pilar, Secretarias Municipais, residências de alunos da rede pública e áreas externas de uso coletivo no Município, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição dos serviços	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATSER	Quant. Pontos (A)	Quant. Meses (B)	Quantitativo cadastrado (A*B)	Valor Mensal por ponto	Valor Total Mensal dos pontos	Valor Anual
1	Links Determinísticos em Dependências da Prefeitura	Fornecimento, instalação, configuração e gerenciamento de links de comunicação de dados determinísticos, com velocidade de 1 Gbps (Gigabit por segundo), simétrico (mesma velocidade de upload e download). Esses links são dedicados e exclusivos, assegurando banda garantida para as dependências da Prefeitura.	26484	5	12	60	R\$ 4.200,0000	R\$ 21.000,0000	R\$ 252.000,0000
2	Link Básico 200 Mbps – Órgãos Municipais	Fornecimento e instalação de links de internet com velocidade	26484	197	12	2.364	R\$ 85,6667	R\$ 16.876,3399	R\$ 202.516,0788

		de 200 Mbps, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação e acesso à internet dos órgãos da administração municipal.							
3	Link Básico 100 Mbps – Residências de Alunos e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade	Fornecimento de acesso à internet com velocidade de 100 Mbps, para atender residências de alunos da rede pública municipal e pessoas em situação de vulnerabilidade social.	26484	3000	12	36.000	R\$ 70,7983	R\$ 212.394,9000	R\$ 2.548.738,8000
4	Infraestrutura de Redes sem Fio (Wi-Fi) – 200 Mbps – Praças Públicas	Implantação e manutenção de infraestrutura de rede sem fio (Wi-Fi) em praças públicas, com conexão de internet de 200 Mbps.	26484	25	12	300	R\$ 88,8000	R\$ 2.220,0000	R\$ 26.640,0000

1.2. O Código CATSER aproximado foi retirado do catálogo de compras do Governo Federal. Em caso de divergência entre as especificações do item descritas no CATSER e as constantes no edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto será adjudicado Por lote, conforme definido nos estudos técnicos preliminares.

1.5. O prazo de vigência dos contratos decorrentes desta licitação será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, Contudo, o plano está sendo elaborado no exercício financeiro de 2025 com aplicação para exercício de 2026. Ademais, como nos anos anteriores não havia legislação acerca do Plano de Contratação Anual, portanto este tópico resta prejudicado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução a ser contratada compreende o fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção e assistência técnica de serviços de **conectividade à Internet e infraestrutura de redes sem fio (Wi-Fi)**, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Pilar, suas Secretarias e a população beneficiária do Programa **“Pilar Tá Conectado”**.

3.2. Escopo da Solução

O escopo inclui:

3.2.1 Links determinísticos dedicados: fornecimento e implantação de links com **velocidade mínima de 1 Gbps**, simétrica e banda garantida, para as dependências da Prefeitura e Secretarias Municipais, assegurando **alta disponibilidade, estabilidade e qualidade no tráfego de dados**, essenciais para sistemas críticos da administração pública.

3.2.2 Links compartilhados para unidades administrativas: fornecimento de links com **velocidade mínima de 200 Mbps**, ampliando a capacidade de comunicação e acesso à Internet nas unidades administrativas municipais.

3.2.3 Links compartilhados para residências e público vulnerável: fornecimento de links com **velocidade mínima de 100 Mbps**, destinados a residências de alunos da rede pública municipal e munícipes em situação de vulnerabilidade social, promovendo **inclusão digital** e acesso às políticas públicas.

3.2.4 Infraestrutura de redes sem fio em áreas externas: implantação e manutenção de redes Wi-Fi em praças e pontos estratégicos do município, com velocidade mínima de 200 Mbps, garantindo **conexão gratuita e de qualidade** para população e visitantes.

3.3. Manutenção e Assistência Técnica

A contratada deverá:

3.3.1 Fornecer assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência do contrato, garantindo operação ininterrupta e desempenho adequado dos links e da infraestrutura Wi-Fi.

3.3.2 Disponibilizar suporte técnico 24/7, com equipe capacitada para atendimento remoto e presencial, respeitando os prazos máximos de resolução de incidentes definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

3.3.3 Disponibilizar à administração sistema de monitoramento remoto contínuo, permitindo rápida identificação de falhas e geração de relatórios de desempenho, disponibilidade e incidentes, apresentados periodicamente à Administração Municipal.

3.3.4 Executar manutenção preventiva, incluindo inspeções periódicas, atualização de softwares e firmwares dos equipamentos, testes de desempenho e adequação às melhores práticas de segurança da informação.

3.3.5 Garantir a reposição imediata de equipamentos defeituosos, utilizando peças originais homologadas e assegurando compatibilidade e qualidade técnica.

3.3.6 Obedecer a todas as normas técnicas vigentes, legislações aplicáveis e políticas internas de segurança e governança da Prefeitura Municipal de Pilar.

3.4. Confiabilidade e Sustentabilidade

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

- 3.4.1 A solução integrada assegura não apenas a implantação de **infraestrutura tecnológica robusta**, mas também sua **operação confiável e sustentável**, garantindo que as demandas da gestão pública e da população atendida sejam supridas com **excelência, continuidade e segurança**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Infraestrutura e Equipamentos

- 4.1.1 A contratada deverá fornecer, instalar, configurar, operar e manter todos os equipamentos e softwares necessários para a plena execução do serviço de conectividade à Internet e redes sem fio (Wi-Fi), incluindo, mas não se limitando a:

- a) Antenas, cabos irradiantes, conectores, amplificadores, fios, cabos elétricos e equipamentos de bastidores de TI e Telecomunicações;
- b) Hardware computacional: access points, switches, roteadores, entre outros;
- c) Equipamentos de monitoramento remoto e de gerenciamento de rede.

4.2. Características Técnicas dos Equipamentos

- a) Access points **dual band**, com capacidade de operar em ponto-multiponto;
- b) Equipamentos de **RF** em conformidade com os padrões da ANATEL;
- c) Compatibilidade com protocolos **IEEE 802.11a/b/g/n**;
- d) Configuração de **SSIDs e VLANs** conforme parâmetros definidos pela contratante;
- e) Roteadores e switches com suporte a padrões de qualidade de serviço (QoS) e priorização de tráfego crítico.

4.3. Requisitos de Segurança

- a) Criptografia suportando **protocolos WEP (64/128 bits), WPA e WPA2**;
- b) Autenticação por usuário e senha, com possibilidade de restrição de acesso a **URLs específicas**;
- c) Firewall, controle de banda e QoS vinculados aos dados de autenticação do usuário;
- d) Proteção contra **ataques D.O.S e D.D.O.S**;
- e) Sistema de filtragem de conteúdo por URLs, sites e endereços IP, conforme diretrizes da contratante.

4.4. Links de Internet

- a) Link dedicado ou compartilhado, conforme especificação do escopo, com **velocidade mínima contratada** para cada ponto;
 - o Links determinísticos: 1 Gbps simétrico para órgãos centrais;
 - o Links compartilhados: 200 Mbps para unidades administrativas;
 - o Links compartilhados: 100 Mbps para residências e público vulnerável.
- b) Configuração de firewall/IPS conforme diretrizes da contratante;
- c) Garantia de banda mínima de 50% da velocidade contratada para cada link **compartilhado**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

- d) Os endereços para instalação dos links e equipamentos serão fornecidos pela CONTRATANTE a cada emissão de Ordem de Serviço, conforme a tabela descrita no item 1.1 deste Termo de Referência, abrangendo toda a cidade do Município de Pilar.

4.5. Disponibilidade e Qualidade de Serviço

- a) Disponibilidade mínima de **99,8% ao mês**;
- b) Interrupções programadas limitadas a **5 horas/mês**, com comunicação prévia de **5 dias úteis**;
- c) Recursos para **limitar velocidade por usuário, dispositivo, IP ou porta TCP/UDP**;
- d) Reautenticação obrigatória após tempo máximo de sessão definido pela contratante;
- e) Monitoramento remoto contínuo da operação e geração de relatórios periódicos.

4.6. Suporte Técnico

- a) Atendimento via **telefone 0800 ou número local**;
- b) Registro de chamados com número, data e hora;
- c) Tempo máximo de reparo: **5 horas** a contar da abertura do chamado;
- d) Disponibilização de **profissional técnico**, exclusivo para atendimento da contratante;
- e) Suporte remoto e presencial, com procedimentos para resolução de incidentes, manutenção preventiva e corretiva.

4.7. Da subcontratação

- a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ou seja, a execução dos serviços de fornecimento, instalação, operação, manutenção e assistência técnica dos links de Internet e infraestrutura Wi-Fi deverá ser realizada integralmente pela contratada.

4.8. Da Garantia de Execução Contratual

- a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme justificativas apresentadas nos estudos técnicos preliminares.

4.9. Da Vistoria

- 4.9.1 A avaliação prévia dos locais onde serão instalados os links e equipamentos é imprescindível para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pilar, situado na Rua Luiz Ramos, pelo e-mail: reginaldo.rs@hotmail.com.
- 4.9.2 Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.9.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.9.4 A vistoria não é obrigatória, mas recomendada. As licitantes que optarem por não realizá-la não poderão alegar desconhecimento das condições para justificar o não cumprimento das obrigações ou solicitar acréscimos de preços.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

4.9.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar **declaração formal assinada pelo responsável técnico** do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, incluindo aspectos de infraestrutura, disponibilidade e requisitos técnicos dos links de Internet.

4.9.6 Todas as licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação do pregão, conforme o caso, uma das **declarações constantes do Anexo I do Termo de Referência** (DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE OPTA PELA VISTORIA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA)

4.10. Margem de Preferência:

4.10.1 Não será adotada margem de preferência prevista no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de regulamentação da matéria.

4.11. Requisitos legais

4.11.1 O processo de contratação deve estar aderente à seguinte legislação, sem prejuízo de outras normas aplicáveis:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outras providências;
- d) Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- e) Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- f) Instrução Normativa nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 (Atualizada): Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- g) Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 - que dispõe sobre a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, e sobre o Sistema de ETP digital;
- h) Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 - que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- i) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 - que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.12. Considerações sobre a possibilidade de participação de consórcio na licitação.

Não será possível a participação de consórcio de empresas nesta licitação, em razão da baixa complexidade do objeto a ser fornecido.

4.13. Considerações sobre a possibilidade de participação de cooperativa na licitação.

Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, haja vista a vedação contida no enunciado da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União e no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, pois a execução dos serviços demanda subordinação dos trabalhadores em relação à pessoa jurídica contratada pela Administração.

4.14. Considerações sobre a possibilidade de participação de Pessoa física

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

Há vedação à participação de pessoa física, nos termos do art. 4º da IN SEGES /ME nº 116/2021, tendo em vista que a contratação exige capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

4.15. Tratamento Exclusivo para ME e EPP

Esta contratação de serviços de fornecimento, instalação, operação, manutenção e assistência técnica de links de Internet e infraestrutura Wi-Fi não se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, em razão de o valor total estimado de cada item ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.16. Considerações sobre o Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

- 4.16.1 O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o mecanismo que define, de forma compreensível, tangível, objetivamente observável e comprovável, os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e as adequações de pagamento correspondentes. Sua utilização é indicada para serviços em que a qualidade é elemento essencial do objeto, sem a qual o serviço, mesmo que prestado integralmente, não se mostra adequado.
- 4.16.2 Para a aplicação do IMR, é necessário que a natureza do serviço permita aferir a qualidade, com atividades e indicadores previamente definidos, de modo que o contratado tenha ciência clara dos critérios de execução. O IMR ou instrumento equivalente possibilita ao gestor glosar pagamentos relativos a serviços não prestados ou prestados em desconformidade com o edital.
- 4.16.3 No caso específico desta contratação de fornecimento, operação, manutenção e assistência técnica de links de Internet e redes Wi-Fi, não é necessária a medição de produtividade ou qualidade no sentido estrito. O serviço consiste na disponibilização dos links e da infraestrutura em pleno funcionamento e conforme as características técnicas exigidas no Termo de Referência. Eventuais descumprimentos, como indisponibilidade do serviço ou falhas na infraestrutura, já são passíveis de aplicação de sanções e glosas diárias, garantindo responsabilização do contratado.
- 4.16.4 Assim, a adoção do IMR ou instrumento similar não se mostra adequada, pois não agregaria valor relevante à gestão do contrato, podendo introduzir complexidade desnecessária, sem critérios objetivos para avaliação da qualidade do serviço, que depende do pleno funcionamento dos links e equipamentos instalados.
- 4.16.5 Considerando o curto prazo de execução e a natureza do serviço, recomenda-se que a gestão contratual seja realizada por meio da fiscalização técnica, monitoramento de disponibilidade dos links e atendimento ao SLA, conforme previsto no Termo de Referência e no contrato, garantindo a execução adequada e contínua do serviço sem necessidade de instrumento de medição específico.

4.17. Transição contratual

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de execução

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

- 5.1.1 O prazo de ativação do serviço, incluindo instalação e configuração de cada ponto, será de no máximo 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Prestação de Serviços.
- 5.2 Entrega e instalação dos equipamentos
 - 5.2.1 Os equipamentos devem ser entregues e instalados em perfeito funcionamento, conforme as especificações técnicas contidas no Item 3 do Termo de Referência.
 - 5.2.2 Todos os equipamentos devem ser novos, com garantia de fábrica, homologados pela ANATEL e em condições adequadas de operação.
- 5.3 Métodos, rotinas e periodicidade de execução
 - 5.3.1 A instalação e ativação dos links de internet e dos equipamentos de rede será realizada nos locais indicados pelo CONTRATANTE, obedecendo à quantidade e horários definidos.
 - 5.3.2 Todos os equipamentos instalados somente poderão ser ativados quando autorizados por escrito pelo CONTRATANTE.
 - 5.3.3 O CONTRATADO deve manter limpeza, organização e documentação técnica atualizada nos locais de instalação.
 - 5.3.4 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será executada pelo CONTRATADO, de modo a garantir continuidade dos serviços, incluindo substituição de peças, atualização de firmwares, configuração de roteadores, switches, access points e demais dispositivos.
 - 5.3.5 Os equipamentos deverão estar segurados contra danos, incêndio, roubo ou furto desde o início da execução do contrato, com fornecimento dos dados necessários ao acionamento do seguro em caso de sinistro.
- 5.4 Local de execução/entrega
 - 5.4.1 Apresentar à Fiscalização, na Rua Luiz Ramos, às 08h do dia marcado para início das atividades, para conferência e teste funcional.
 - 5.4.2 Garantia contratual, manutenção e assistência técnica
 - 5.4.3 O prazo de garantia contratual dos serviços e equipamentos será aquele estabelecido pelo fabricante e em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
 - 5.4.4 Manutenção preventiva e corretiva será realizada pelo CONTRATADO, incluindo troca de equipamentos defeituosos, atualização de softwares, substituição de cabos ou antenas danificados e demais providências técnicas.
- 5.5 Obrigações específicas do CONTRATANTE
 - 5.5.1 Indicar responsáveis pela gestão do contrato e fiscalização dos serviços.
 - 5.5.2 Garantir acesso aos locais de instalação e operação dos equipamentos.
 - 5.5.3 Efetuar os pagamentos conforme o contrato.
 - 5.5.4 Convocar o CONTRATADO mediante Ordem de Serviço para início da instalação, ampliação ou manutenção do serviço.
 - 5.5.5 Fornecer informações e recursos necessários à execução dos serviços, quando solicitados pelo CONTRATADO.
- 5.6 Obrigações específicas do CONTRATADO
 - 5.6.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 5.6.2 Disponibilizar equipamentos e links de internet em perfeito funcionamento, instalados nos locais e horários definidos.
 - 5.6.3 Executar manutenção preventiva e corretiva, atualizações de firmware, substituição de cabos, equipamentos ou softwares defeituosos, sem prejuízo da continuidade do serviço.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

- 5.6.4 Garantir segurança e proteção contra ataques cibernéticos (D.O.S, D.D.O.S), manter firewall e filtragem conforme diretrizes do CONTRATANTE.
- 5.6.5 Disponibilizar suporte técnico local e remoto, 24 horas por dia, com tempo máximo de resposta de 5 horas para solução de incidentes críticos.
- 5.6.6 Substituir imediatamente equipamentos com falha, garantindo que os links de internet não sofram interrupção significativa.
- 5.6.7 Fornecer a cada instalação, a contratada deverá apresentar ordem de serviço/instalação, devidamente assinada pelo servidor responsável, atestando que o ponto foi corretamente instalado e encontra-se em pleno funcionamento.
- 5.6.7.1 No caso de instalações realizadas em residências de alunos e/ou de suas famílias beneficiárias, a contratada deverá, adicionalmente, colher a assinatura do beneficiário, constando nome completo, número de documento de identificação (rg ou equivalente) e data da instalação, entregando tais documentos ao fiscal do contrato, para fins de comprovação da efetiva instalação e controle de localidade.
- 5.6.8 Fornecer relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e incidentes, conforme solicitado pelo CONTRATANTE.
- 5.7 **Obrigações gerais do contratante e do contratado**
- 5.7.1 O contrato definirá obrigações gerais, direitos e deveres de ambas as partes, em conformidade com o modelo padronizado e normas aplicáveis.

6 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 6.1 A presente contratação não envolve o tratamento de dados pessoais ou sensíveis, motivo pelo qual **não foram incluídas cláusulas específicas de proteção de dados** relacionadas à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).
- 6.2 Caso, durante a execução do contrato, venha a ocorrer tratamento de dados pessoais, a contratada deverá **cumprir integralmente as disposições da LGPD**, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados, sob supervisão do CONTRATANTE.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 Disposições gerais
- 7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.1.3 Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.4 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

- 7.1.5 O órgão poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.2 Preposto
- 7.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.2.2 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 7.2.3 Rotinas de Fiscalização
- 7.2.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.2.5 A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 7.3 Fiscalização Técnica
- 7.3.1 O fiscal técnico, que no presente contrato poderá ser o mesmo servidor designado para a fiscalização Administrativa , acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, sendo suas atribuições:
- a) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
 - b) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - c) Comunicar à Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos - DELCA, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
 - d) Emitir notificações para a correção da execução do contrato, sempre que identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, determinando prazo para a correção;
 - e) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 7.4 **Fiscalização Administrativa**
- 7.4.1 O fiscal administrativo, que no presente contrato poderá ser o mesmo servidor designado para a fiscalização técnica, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022), cabendo a este:
- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Atuar tempestivamente na solução do problema caso ocorra descumprimento contratual, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

c) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

d) Observar, ainda, no que couber, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

7.5 Gestor do Contrato

7.5.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, devendo, ainda:

7.5.2 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.5.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico/ administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.5.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.5.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Secretaria de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A avaliação da execução do objeto será realizada com base nos critérios de gestão do contrato e de recebimento do objeto, abaixo indicados, com vistas à aferição da qualidade da prestação dos serviços e pagamento, não sendo utilizado na presente contratação o IMR, conforme justificativas constantes do ETP.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

8.2 Do recebimento

8.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, imediatamente após efetuada a ativação dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços prestados, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.2.1.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.2 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.2.1 O Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.4 Os serviços serão recebidos Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, após comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, auferidos mediante a homologação de acordo com as especificações técnicas contidas neste termo de referência, avaliadas por equipe técnica definida pela CONTRATANTE, designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.4.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.2.4.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.2.4.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.4.4 Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.4.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de pagamento para a formalização do procedimento de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

8.2.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3 Liquidação

8.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 .

8.3.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 .

8.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.2.1 o prazo de validade;

8.3.2.2 a data da emissão;

8.3.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.3.2.5 o valor a pagar; e

8.3.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

8.3.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4 Prazo de pagamento

8.4.1 O pagamento será efetuado mensalmente no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula de atualização:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.5 Forma de pagamento

8.5.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.1.1 Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

8.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3 Das retenções tributárias:

8.5.3.1 Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

- I. Tributos federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12, enquadrando o objeto da contratação no código 6190 (Locação de bens móveis) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa.
- II. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e os correspondentes valores, nos termos da respectiva legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

III. Na hipótese de ocorrer alteração na norma referenciada no tópico I, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

8.5.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5.4.1 Para os fins de comprovação de que trata o item anterior, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

9 DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data assinatura do contrato.

9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

10.1.2 Será adotado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), haja vista ser uma opção economicamente viável, por dar oportunidade para o órgão de promover a contratação e ainda contar um quantitativo, se necessário, para novas contratações.

10.1.3 Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 Modo de disputa e lances

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

10.2.1 O pregão ocorrerá sob o MODO DE DISPUTA: ABERTO, em razão do mercado ser formado por muitas empresas.

10.2.2 Regime de execução

10.2.2.1 A contratação adotará como regime de execução a EMPREITADA POR PREÇO unitário .

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos abaixo:

10.4 Habilitação jurídica

10.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> .

10.4.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 .

10.4.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.4.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 , do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 .

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

10.5.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6 Qualificação Econômico-Financeira

10.6.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, II).

10.7 Qualificação técnica

10.7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

10.7.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.7.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.7.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.7.3.1 que demonstre(m) a execução de forma satisfatória do **serviço de link de acesso, com o quantitativo mínimo de 40% (quarenta por cento) do quantitativo total a ser fornecido por cada item no período de 12 meses;**

10.7.3.1.1 Nos casos em que o cálculo do quantitativo mínimo exigido resultar em números fracionados, será adotada a regra de arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior.

10.7.3.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.7.3.1.3 Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

10.7.3.2 Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: a data da emissão, a identificação clara do contratante e da contratada, nome e cargo da pessoa que os assina, datas de início e conclusão do serviço, declaração expressa da prestação satisfatória do serviço.

10.7.3.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.7.3.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.7.3.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração ou pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado global da contratação é de R\$ 3.029.894,8788 (Três milhões, vinte e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oito mil, setecentos e oitenta e oito décimos de milésimo de real).

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Em razão de tratar-se de licitação na modalidade **Sistema de Registro de Preços**, informa-se que a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento da contratação, conforme a efetiva necessidade da Administração, quando da emissão do respectivo empenho.

13 DO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- advertência, exclusivamente pela infração prevista no subitem 13.1, alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, quando as respectivas infrações justificarem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea anterior.
- IV.multa:
- moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor da contratação, pela inobservância dos prazos fixados nos tópicos 5.6.3.9 e 5.6.3.15 (apresentação de preposto).
 - compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de recusa em assinar o termo de contrato;
 - compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de recusa em receber a Ordem de Serviço;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

5. compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Contrato, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação que resulte na rescisão contratual.
6. em decorrência de outras infrações abaixo descritas, considerando os graus, percentuais e formas de incidência descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo, limitada a 10% do valor global do contrato :

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,20% do valor unitário do item
2	0,40% do valor unitário do item
3	0,80% do valor unitário do item
4	1,00% do valor unitário do item
5	1,50% do valor unitário do item
6	2% do valor unitário do item

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços de locação;	6	por dia
02	Colocar equipamentos fora das características técnicas previstas no subitem 4.2 deste termo de Referência;	4	por dia
03	Não disponibilizar, parcial ou totalmente, a prestação dos serviços no prazo previsto em Ordem de Serviço, conforme subtópicos "5.1.1" deste Termo de Referência.	5	por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscalizador;	1	por ocorrência
06	Substituir os equipamentos que apresentarem defeito;	5	por dia
07	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	por item e por ocorrência
08	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	3	por item e por ocorrência

13.3 O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

13.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.13 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito de Pilar.

13.14 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.16 Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

13.17 O recurso de que trata o subitem acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.18 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 AVALIAÇÃO QUANTO À NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO TR, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011 (OBRIGATÓRIO) Fundamentação: Art. 13 da IN SEGES 58/22 e 91, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.1 Considerando não se tratar de licitação cujas informações nele constantes sejam sensíveis e imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado, não há necessidade de se atribuir qualquer tipo de classificação ao presente documento, nos termos dispostos na Lei nº 12.527/2011.

15 RELAÇÃO DE APÊNDICES E ANEXOS

15.1 Anexo I - Declaração de licitante que optou ou não pela vistoria técnica.

Pilar/Alagoas, 03 de setembro de 2025

Reginaldo Ribeiro dos Santos
Analista de Sistemas
Matrícula nº 21.813

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE O OPTOU PELA VISTORIA TÉCNICA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Declaramos em atendimento ao previsto no Termo de Referência que, por intermédio do representante legal da empresa _____, pretensa licitante, Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, devidamente qualificado(a) para esse fim, esteve presente na sede da Prefeitura Municipal de Pilar e de que é detentor(a) das informações relativas à execução dos serviços ora licitados, a serem executados nos municípios e endereços relacionados.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura (representante da Administração)

Assinatura (representante da Licitante)

DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____ e do CPF nº: _____, DECLARA, a completa e inteira responsabilidade na produção das propostas e o compromisso de executar todos os serviços solicitados de acordo com o especificado no Termo de Referência, reconhecendo a utilização de sua experiência técnica, para produção das propostas, como meio alternativo ao comparecimento na Prefeitura Municipal de Pilar para avaliação de execução dos serviços especificados.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura (representante da Licitante)

ANEXO II ao TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	DEFESA CIVIL	ADMINISTRAÇÃO	ASSISTÊNCIA	EDUCAÇÃO E CULTURA	ESPORTE E LAZER	INFRAESTRUTURA	MEIO AMBIENTE	SAÚDE	TRANSPORTE	TURISMO E	URBANISMO	SMTT	TOTAL GERAL
1	Links Determinísticos em Dependências da Prefeitura	Fornecimento, instalação, configuração e gerenciamento de links de comunicação de dados determinísticos, com velocidade de 1 Gbps (Gigabit por segundo), simétrico (mesma velocidade de upload e download). Esses links são dedicados e exclusivos, assegurando banda garantida para as dependências da Prefeitura.	0	1	1	1	0	0	0	2	0	0	0	0	5
2	Link Básico 200 Mbps – Órgãos Municipais	Fornecimento e instalação de links de internet com velocidade de 200 Mbps, destinados ao atendimento das necessidades de comunicação e acesso à internet dos órgãos da administração municipal.	1	40	30	70	2	2	4	40	1	2	3	2	197
3	Link Básico 100 Mbps – Residências de Alunos e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade	Fornecimento de acesso à internet com velocidade de 100 Mbps, para atender residências de alunos da rede pública municipal e pessoas em situação de vulnerabilidade social.	0	0	500	2.500	0	0	0	0	0	0	0	0	3000
4	Infraestrutura de Redes sem Fio (Wi-Fi) – 200 Mbps – Praças Públicas	Implantação e manutenção de infraestrutura de rede sem fio (Wi-Fi) em praças públicas, com conexão de internet de 200 Mbps.	0	20	0	0	0	0	0	0	2	3	0	0	25

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

ANEXO III ao TERMO DE REFERÊNCIA
ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO

Secretaria/Órgão Responsável	Local de Instalação / Endereço	Tipo de Link/Serviço (Item)	Velocidade Contratada	Quantidade de Pontos
Defesa Civil	Rua Senhor do Bomfim, S/N - Chã do Pilar, Pilar/AL	Item 2	200 Mbps	1
Administração	Prédio da Prefeitura Municipal - Praça Floriano Peixoto, S/N, Centro	Item 1	1 Gbps	1
Administração	Junta Militar - Praça Floriano Peixoto, S/N, Centro	Item 2	200 Mbps	1
Administração	FUNPREPRI - Rua João Carlos Cabral, 163, Centro	Item 2	200 Mbps	1
Administração	DELCA - Praça Floriano Peixoto, S/N, Centro	Item 2	200 Mbps	2
Administração	Setor de Patrimônio - Praça Floriano Peixoto, S/N, Centro	Item 2	200 Mbps	1
Administração	Guarda Municipal - Av. Venceslau Batista, S/N, Centro	Item 2	200 Mbps	2
Administração	Sede da Sec. de Administração - Rua Luiz Ramos, S/N, Centro	Item 2	200 Mbps	2
Administração	Setor de Tributos - Av. Professor Arthur Ramos, S/N, Centro	Item 2	200 Mbps	2
Administração	Prédio da Prefeitura Municipal - Praça Floriano Peixoto, S/N, Centro	Item 2	200 Mbps	2
Administração	Setor de Comunicação - Praça Floriano Peixoto, S/N, Centro	Item 2	200 Mbps	2
Administração	Banco Pop - Av. Otacílio Cavalcante, S/N, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	1
Administração	Central das Ambulâncias - Rua Senhor do Bonfim, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	1
Administração	Setor de Compras - Av. Professor Arthur Ramos, S/N, Centro	Item 2	200 Mbps	2
Administração	Saldo do Item 2	Item 2	200 Mbps	21
Administração	Praça Floriano Peixoto, Centro	Item 4	200 Mbps	1
Administração	Praça Rui Barbosa (Calçadão), Centro	Item 4	200 Mbps	1

Administração	Praça Padre Ernesto, Chã do Pilar	Item 4	200 Mbps	1
Administração	Praça Dr. Rubens Canuto, Centro	Item 4	200 Mbps	1
Administração	Praça Padre Cícero, Centro	Item 4	200 Mbps	1
Administração	Praça Macedônia - Conjunto Macedônia, Chã do Pilar	Item 4	200 Mbps	1
Administração	Praça Jorge Barros, Centro	Item 4	200 Mbps	1
Administração	Praça St. Terezinha do Menino Jesus, Chã do Pilar	Item 4	200 Mbps	1
Administração	Pracinha da COHAB - COHAB, Chã do Pilar	Item 4	200 Mbps	1
Administração	Pracinha Ladeira de Pedra - Rua Mal. Roberto Pereira, Centro	Item 4	200 Mbps	1
Administração	Mirante Embaixador Renato de Mendonça - Rua Edite França, Chã do Pilar	Item 4	200 Mbps	1
Administração	Praça Imburi - Conjunto Imburi, Estr. da Chesf, Chã do Pilar	Item 4	200 Mbps	1
Administração	Praça Nossa Senhora das Graças, Chã do Pilar	Item 4	200 Mbps	1
Administração	Praça das Marrecas - Rua Vicente Marinho de Almeida, Centro	Item 4	200 Mbps	1
Administração	Praça Ana Genilda Costa Barros, Centro	Item 4	200 Mbps	1
Administração	Praça Frei Damião, Chã do Pilar	Item 4	200 Mbps	1
Administração	Out Door - BR 316, Chã do Pilar	Item 4	200 Mbps	1
Administração	Saldo do Item 4	Item 4	200 Mbps	3
Assistência Social	Sede - Avenida Otacílio Cavalcante, S/N, Chã do Pilar, Pilar/AL	Item 1	1 Gbps	1
Assistência Social	Sede Wi-Fi (ponto de internet para os usuários) – Secretaria de Assistência Social, Av. Otacílio Cavalcante, s/n	Item 2	200 Mbps	1
Assistência Social	CREAS (Chã do Pilar) – Rua Senhor do Bonfim, nº 48	Item 2	200 Mbps	1
Assistência Social	CRAS (Chã do Pilar) – Conjunto Casa Novas, s/n	Item 2	200 Mbps	1
Assistência Social	CRAS (Pilar) – Rua Tavares Bastos, s/n	Item 2	200 Mbps	1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

Assistência Social	Programa do Leite – Secretaria de Assistência Social, Av. Otacílio Cavalcante, s/n	Item 2	200 Mbps	1
Assistência Social	Programa Criança Feliz – Secretaria de Assistência Social, Av. Otacílio Cavalcante, s/n	Item 2	200 Mbps	1
Assistência Social	Programa Bolsa Família – Secretaria de Assistência Social, Av. Otacílio Cavalcante, s/n	Item 2	200 Mbps	1
Assistência Social	Extensão do CRAS – Conjunto Casa Novas, s/n	Item 2	200 Mbps	1
Assistência Social	Vigilância Socioassistencial – Vizinho ao prédio da Secretaria de Assistência Social (antigo prédio da SMTT), Av. Otacílio Cavalcante, s/n	Item 2	200 Mbps	1
Assistência Social	Complexo Nutricional – Conjunto Casa Novas, s/n	Item 2	200 Mbps	1
Assistência Social	Abrigo dos Idosos – Rua Simeão de Oliveira Fortes, nº 12	Item 2	200 Mbps	1
Assistência Social	Abrigo Infantil – Loteamento Manguaba, s/n	Item 2	200 Mbps	1
Assistência Social	Setor de Habitação – Secretaria de Assistência Social, Av. Otacílio Cavalcante, s/n	Item 2	200 Mbps	1
Assistência Social	SCFV – Conjunto Casa Novas, s/n	Item 2	200 Mbps	1
Assistência Social	CRAS Pilar II – Conjunto Imburi, s/n	Item 2	200 Mbps	1
Assistência Social	Saldo do Item 2	Item 2	200 Mbps	15
Assistência Social	Residências dos Beneficiados	Item 3	100 Mbps	500
Educação e Cultura	Nova Sede SEMEC - Praça Floriano Peixoto, S/N, Centro, Pilar/AL	Item 1	1 Gbps	1
Educação e Cultura	Prédio sede da SEMEC (Térreo e 1º Piso) - Praça Floriano Peixoto, S/N, Centro	Item 2	200 Mbps	2
Educação e Cultura	Escola Oseas Cardoso - Rua Oliveira e Silva, S/N, Centro	Item 2	200 Mbps	2

Educação e Cultura	Escola Nossa Senhora do Pilar - Av Professor Arthur Ramos, S/N, Centro	Item 2	200 Mbps	2
Educação e Cultura	Escola Jorge Barros - Av Professor Arthur Ramos, S/N, Centro	Item 2	200 Mbps	2
Educação e Cultura	Casa da Cultura – Av Professor Arthur Ramos, S/N, Centro	Item 2	200 Mbps	1
Educação e Cultura	Escola Manoel Ramos – Praça Floriano Peixoto, 377, Centro	Item 2	200 Mbps	1
Educação e Cultura	Escola Renato de Mendonça (e anexo) – Rua Edite França de Oliveira, 06, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	3
Educação e Cultura	Escola Bilingue – Praça Nossa Senhora das Graças, 20, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	1
Educação e Cultura	Escola Pe Cícero – Rua Ciridião Durval, S/N, Centro	Item 2	200 Mbps	1
Educação e Cultura	Escola Lourinete Barbosa (e anexo) – Rua Joaquina Rosa da Silva, 119, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	3
Educação e Cultura	Creche Pe Eduardo - Rua do Campo, S/N, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	2
Educação e Cultura	Creche Afonso - Av Otacílio Cavalcante, 05, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	2
Educação e Cultura	Escola Mestra Bida – Rua Sesc Centenário, S/N, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	1
Educação e Cultura	Escola de 20 Salas (Jarbas, Tia Mariinha, Anisio) – Rua do Arame, S/N, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	3
Educação e Cultura	Complexo Esportivo – Conjunto Pe Ernesto BR 316, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	1
Educação e Cultura	Escola Jacy Ayres – Rua Avelino Cavalcante, S/N, Santa Luzia	Item 2	200 Mbps	1
Educação e Cultura	Creche Rubens – Conjunto Pe Ernesto, Q A, 100, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	1
Educação e Cultura	Creche Rosilene Mota – Rua Tavares Bastos, 01, Pernambuco Novo	Item 2	200 Mbps	1
Educação e Cultura	Biblioteca Sesi – Lot. Nicodemos Q A, 980, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	1
Educação e Cultura	Escola Maria Gorete - Rua Edite França, S/N, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

Educação e Cultura	Creche Cria Morada do Alto – Conj. Residencial Morada do Alto, S/N	Item 2	200 Mbps	1
Educação e Cultura	Escola Sueli Chagas – Conj. Residencial Bendito Cavalcante de Barros, S/N	Item 2	200 Mbps	1
Educação e Cultura	Creche Enoch – Conj. Residencial Bendito Cavalcante de Barros, S/N	Item 2	200 Mbps	1
Educação e Cultura	Escola Médice – Povoado Mangabeiras, 11	Item 2	200 Mbps	1
Educação e Cultura	Escola W. Maia – Conj. Residencial Cachoeira do Imburi, S/N	Item 2	200 Mbps	1
Educação e Cultura	Creche Cria Imburi – Conj. Residencial Cachoeira do Imburi, S/N	Item 2	200 Mbps	1
Educação e Cultura	CAIC - Av. Professor Arthur Ramos, S/N, Centro	Item 2	200 Mbps	2
Educação e Cultura	Central distribuição de Merenda – Rua Modesto Lins, 320, Centro	Item 2	200 Mbps	1
Educação e Cultura	Cine Pilarense – Praça Rui Barbosa, S/N, Centro	Item 2	200 Mbps	1
Educação e Cultura	Departamento de Ensino – Praça Rui Barbosa, S/N, Centro	Item 2	200 Mbps	1
Educação e Cultura	Departamento de RH – Rua Luiz Ramos, S/N, Centro	Item 2	200 Mbps	1
Educação e Cultura	Saldo do Item 2	Item 2	200 Mbps	25
Educação e Cultura	Residências dos Beneficiados	Item 3	100 Mbps	2500
Esporte e Lazer	Sede - Rua Tavares Bastos, S/N, Loteamento Vilage Manguaba, Pernambuco Novo, Pilar/AL	Item 2	200 Mbps	2
Infraestrutura	Sede - Rua Marechal Roberto Ferreira, S/N, Centro, Pilar/AL	Item 2	200 Mbps	1
Infraestrutura	Almoxarifado - Rua Oliveira e Silva, S/N, Centro, Pilar/AL	Item 2	200 Mbps	1
Meio Ambiente	Sede - Avenida Professor Arthur Ramos, 303, Centro, Pilar/AL	Item 2	200 Mbps	4



Saúde	SEDE - Avenida Otacílio Cavalcante, S/N, Chã do Pilar, Pilar/AL	Item 1	1 Gbps	2
Saúde	SEDE - Avenida Otacílio Cavalcante, S/N, Chã do Pilar, Pilar/AL	Item 2	200 Mbps	2
Saúde	CENTRAL DE AMBULÂNCIAS - Rua Senhor do Bonfim, 990, chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	1
Saúde	CER - Morada do Alto, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	1
Saúde	CAPS - Conjunto Morada do Alto, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	1
Saúde	MARCAÇÃO DE EXAMES - Avenida Otacílio Cavalcante, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	1
Saúde	CAF - Rua Edith França de Oliveira, n 391, chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	1
Saúde	FARMÁCIA CENTRAL - Rua Edith França de Oliveira, n 391, chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	1
Saúde	ESF 01 - Rua Oliveira e Silva, S/N Centro	Item 2	200 Mbps	1
Saúde	ESF 02 - Rua Ciridião Durval, S/N, Padre Cícero	Item 2	200 Mbps	1
Saúde	ESF 03 - Rua José Benedito Lopes Gusmão, S/N, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	1
Saúde	ESF 04 - Avenida Otacilio Cavalcante	Item 2	200 Mbps	1
Saúde	ESF 05 - Travessa Senhor do Bonfim	Item 2	200 Mbps	1
Saúde	ESF 06 - Rua Avelino Cavalcante, S/N, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	1
Saúde	ESF 07 - Rua Nossa Senhora do Pilar, S/N, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	2
Saúde	ESF 08 - Conjunto Jorge Cavalcante de Barros, S/N, Pernambuco Novo	Item 2	200 Mbps	1
Saúde	ESF 09 - Residencial Cachoeira do Imburí, S/N, Mangabeiras	Item 2	200 Mbps	1
Saúde	ESF 10 - Rua Anísio de Souza, nº 58, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	1
Saúde	ESF 11 - Rua Senhor do Bonfim, nº 266, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	1
Saúde	ESF 12 - Rua Avelino Cavalcante	Item 2	200 Mbps	2
Saúde	ESF 13 - Rua José Gomes dos Santos, S/N, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

Saúde	MENTES BRILHANTES - Rua Anísio de Souza, nº 17	Item 2	200 Mbps	1
Saúde	SAD/ EMULT - Rua Itapuã, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	2
Saúde	VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Rua Pedro Ciríaco de barros, nº 217	Item 2	200 Mbps	1
Saúde	CASA DA MULHER PILARENSE - Avenida Otacílio Cavalcante, Chã do Pilar	Item 2	200 Mbps	1
Saúde	ACADEMIA DA SAÚDE - Travessa Senhor do Bonfim	Item 2	200 Mbps	1
Saúde	Saldo do Item 2	Item 2	200 Mbps	11
Transportes	Sede - Rua Luís Oliveira Costa, S/N, Chã do Pilar, Pilar/AL	Item 2	200 Mbps	1
Transportes	Terminal Rodoviário de Pilar - Rua Odilon Lima, S/N, Centro, Pilar/AL	Item 4	200 Mbps	1
Transportes	Terminal Rodoviário Chã do Pilar - Av. Otacílio Cavalcante, S/N, Chã do Pilar	Item 4	200 Mbps	1
Turismo e Eventos	Sede - Av. José Gomes Peixoto, S/N - Canteiro - Orla Lagunar, Pilar/AL	Item 2	200 Mbps	2
Turismo e Eventos	Santo Cruzeiro (Dilma Canuto) - Rua do Cruzeiro, S/N, Pilar/AL	Item 4	200 Mbps	2
Turismo e Eventos	Mirante Air (Avião) - Alameda Cento e um, 87, Pilar/AL	Item 4	200 Mbps	1
Urbanismo	Anexo Urbanismo - Praça Floriano Peixoto, S/N, Centro, Pilar/AL	Item 2	200 Mbps	1
Urbanismo	Sede Urbanismo - Rua Avelino Cavalcante, S/N, Santa Luzia (Forno), Chã do Pilar, Pilar/AL	Item 2	200 Mbps	1
Urbanismo	Saldo do Item 2	Item 2	200 Mbps	1
SMTT	Vila Santa Rita, 55 - Chã do Pilar, Pilar/AL	Item 2	200 Mbps	2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

Observação:

Item 03 – Link Básico 100 Mbps – Residências de Alunos e Pessoas em Situação de Vulnerabilidade

O presente item tem por objeto a disponibilização de serviço de acesso à internet, com velocidade mínima de 100 Mbps, a ser instalado em residências de alunos da rede municipal de ensino, alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e munícipes em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastrados no **Cadastro Único (CADÚNICO)**.

O fornecimento do link será demandado pelas Secretarias responsáveis, no momento da execução do contrato, observando-se a efetiva necessidade e a disponibilidade orçamentária.

A seleção dos beneficiários e a autorização para a instalação estarão condicionadas à verificação do atendimento aos critérios estabelecidos pela **Lei Municipal nº 999/2025, de 24 de julho de 2025**, que instituiu o programa **“Pilar Tá Conectado”**, destinado a ampliar o acesso à internet para estudantes e pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (...)/20-

O **MUNICÍPIO DE PILAR**, CNPJ nº. 12.200.150/0001-28, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pela Sra. Prefeita, MARIA DE FATIMA RESENDE ROCHA OITICA, portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], **por intermédio da Secretaria (...), CNPJ nº. (...), situada à (...), (...) – (...), neste ato representada pelo Secretário(a), (...), institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número (...)/20(...), do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, cujo objeto é o(s) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE (...), processada nos termos do Processo Administrativo nº. (...), RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE (...), cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a **Diretoria Especial de Licitações e Contratos – DELCA**, contando com a participação de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, conforme relacionados no Anexo deste documento.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, quantidade de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor Beneficiário:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefones:		
Representante Legal:		
Identidade e CPF:		
E-mail:		

ITEM Z - (AMPLA PARTICIPAÇÃO – % DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						

3.2. O valor total desta Ata é de R\$(...) ((...))

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. [EXCLUIR se não forem registrados licitantes para fins de formação de cadastro de reserva]

3.5. Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no ANEXO A deste documento.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Município de Pilar, na condição de não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no edital.

4.2 É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal e estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada pela DELCA, salvo órgão ou entidade integrante do município de Pilar/AL, ou de outra esfera municipal.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.2 Quando da prorrogação da ata de registro de preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e/ou por cada um dos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- II. Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.

7.2 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- I. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3 DO BENEFICIÁRIO DA ATA:

- I. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de serviço**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar a **possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a permissão expressa no Edital de PE nº ____/20__ – DELCA;
 - c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
 - d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos apresentados na licitação e em sua proposta, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **até 15 dias úteis** conforme estabelecido em termo de referência.
 - g) Apresentar documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - h) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - k) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - l) Cumprir com todos os requisitos conforme descrito em TERMO DE REFERÊNCIA e anexos.

8 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1 A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei Nº 14.133, de 202, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

- 8.1.1** Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro cancelado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 8.1.2** Em caso do cancelamento para o respectivo item/GRUPO, deverão ser convocados os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata.
- 8.2** O registro será ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 8.2.1** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

9 DAS PENALIDADES

- 9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/20(...)**
- 9.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** Toda alteração da presente ARP será publicada no DOEM.
- 10.2** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

- 10.3** Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
- 10.4** A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 10.5** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023.
- 10.6** O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pilar-DOM.
- 10.7** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://sistema-smas.com.br/pncp/pilar/editais>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

11 DO FORO:

- 11.1** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Pilar, Estado de Alagoas.

Pilar (AL) (...) de (...) de (...).

.....
(Nome da Empresa)
Fornecedor Beneficiário
(Representante Legal da Empresa)

.....
(Nome da Secretaria Interveniente)
(Gestor(a) da Secretaria Interveniente)

.....
(Nome da Prefeita)
Prefeita

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

ANEXO A

QUANTITATIVOS REGISTRADOS E ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

Grupo	Item	Descrição	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Órgão Gerenciador	Órgãos Participantes		Quant. Total

ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

ITEM	ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
1		
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
2		

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...).

TERMO DE CONTRATO DE XXXXXX (...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Pilar/Alagoas, sediado à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representado neste ato por sua autoridade maior o(a) Senhor(a) Prefeito(a) **(nome completo)**, portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], domiciliado(a) neste município, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como interveniente(s), (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) **(nome completo)**, portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa **(nome completo da empresa)**, com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **(nome completo)**, conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxxxxxx em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência, bem como todos os seus anexos;
- 1.3.2 O Edital do pregão eletrônico nº xxxx/2025;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Processo Administrativo nº XXXX.XXXXXX/202X
- 1.3.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (dozes) meses, contatos da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, com fulcro artigos 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.1.2 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso(no que couber);

9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

9.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4 A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

12.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da _____ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Pilar para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19.2 E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

Pilar (AL) (...) de (...) de (...).

MUNICIPIO DE PILAR

Contratante
XXXXXXXXXXXXXX
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX

Interveniente
XXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

EMPRESA (Razão Social da Empresa)

Contratada
Representante legal: (nome completo)
Cargo

Instrumento de outorga de poderes (procuração/contrato social/estatuto social)

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-
- 3-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0529-0017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 90040/2025

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: **(...) (...) dias** a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º ____/20(...) e seus Anexos.

Item	Especificação do(s) item(s)	Marca/Modelo	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Descrição do item		Un			

Preço Total por extenso:

Local, de de 20(...).

.....
Representante Legal.